



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA/SMA
Fls. 61
ew

Protocolado CGA/SMA nº 836/2014
(SPDOC. CC – 14683/2014)

Interessado: [REDACTED]

Assunto: Denúncia *online* – suposta perda de cópias de autos de infração – Agência Ambiental de Limeira

Relatório Final

Versam os autos sobre denúncia *online* enviada pelo [REDACTED] e recebida por esta Setorial em 13/10/2014, na qual, aponta irregularidades quanto ao extravio de solicitação de cópias de infrações (emissão de fumaça preta) protocoladas na Agência Ambiental da CETESB de Limeira (fls. 04/05).

Recebida a denúncia, de posse do Protocolado, Vossa Senhoria designou estes corregedores signatários para as apurações necessárias (fl. 03).

Dando início aos trabalhos, notificou-se o denunciante via e-mail *lótus notes* (fl. 08), juntado Termo de Declarações às folhas nº 10/11. Juntado ao auto, cópia de documentos entregues pelo denunciante: cópia do e-mail enviado a Ouvidoria da CETESB (fl. 12 a 14), arquivo de mídia, CD- áudio (fl. 17).

Notificou-se ainda, o Gerente da Agência Ambiental de Limeira, via e-mail *lótus notes* (fl. 09). Termo de Declarações à folha nº 18, bem como cópia de documentos entregues pelo depoente, juntado ao auto, às folhas nº 19 a 33.

Em continuidade as averiguações, notificou-se ainda o funcionário do Setor de Recursos Administrativos da CETESB (fl. 35). Termo de declaração (fl. 36).

Solicitou-se a Ouvidoria da CETESB, envio a esta Setorial de todas as informações recebidas e pertinentes à denúncia (fl. 37 a 53).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA/SMA
Fls. 62
mw

Solicitamos ainda, a presença do funcionário do Setor de Controle de Emissões de Veículos em Uso – ETHF da CETESB, citado pelo denunciante (fl. 55). Termo de Declaração à folha nº 57 a 59.

É em síntese o relatório. Passamos a opinar.

A irregularidade apontada pelo denunciante em seu Termo de Declarações diz:

[...] eu não possuo frota de caminhões, os quais estão sendo vítimas de agentes públicos cuja má fé os vem prejudicando, uma vez que esses agentes não procedem como o regulamento manda [...] afora esse detalhe dos agentes da CETESB não atenderem o mandamento legal, conforme explicitiei acima, desejo consignar que para impetrar o recurso de multas, a CETESB exige que se apresente uma cópia da AIIPM juntamente com as cópias do AR (carta registrada) mediante resposta da solicitação; assim solicitei entre fevereiro e outubro do corrente ano; passado algum tempo, entramos em contato telefônico com o CTAR da CETESB DE São Paulo, e recebi a informação de que não havia nenhuma informação sobre as placas mencionadas; lembramos que isso se deu cerca de 60 dias após eu ter feito o protocolado em Limeira/SP, tentamos contato telefônico algumas outras vezes e, a resposta era sempre a mesma, de maneira que resolvi procurar a CETESB na Capital [...] [REDACTED]
(fl. 10)

Verifica-se que o denunciante, afirma que não obteve retorno da Agência Ambiental de Limeira, dirigindo-se a Ouvidoria da CETESB para que o seu pedido de cópia do AIIPM fosse atendido, para que enfim, entrasse com recurso contra as multas.

Para melhor esclarecimento dos fatos, ouviu-se os funcionários da CETESB, obtendo-se os seguintes esclarecimentos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

[...] sou gerente da Agência Ambiental CETESB Limeira, desde 1990, no que tange a situação aqui tratada, realmente os pedidos de AIIPM ora em questão foram formalizados na minha agência, conforme cópia de documentação que ora exhibo e peço juntada aos autos. Vale lembrar que essas solicitações foram feitas e assinadas pelos proprietários dos veículos multados, dessa forma não consta dos pedidos qualquer procuração em nome de [REDACTED] para tal providência, embora ele os tenha levado até a agência; algum tempo depois o [REDACTED] voltou na agência em Limeira perguntando se as cópias dos AIIPM haviam sido enviadas para Limeira, oportunidade em que ele foi orientado, de que as cópias seriam enviadas pela CTAR desta capital diretamente aos proprietários dos veículos; pela cópia dos documentos que já exhibi, nota-se que a agência de Limeira recebeu os pedidos e, os encaminhou a CTAR desta Capital no dia seguinte, observe que a CTAR de São Paulo, recebeu as solicitações e enviou as correspondências solicitadas conforme se verifica no verso da cópia de cada AIIPM da documentação que apresentei; Posto isto verifica-se que as alegações feitas pelo Senhor [REDACTED] de que não houve resposta as suas solicitações não tem procedência [...]

[REDACTED] Gerente da Agencia Ambiental CETESB de Limeira(fl.18).

Ora, como observamos o Gerente da Agência Ambiental de Limeira, efetuou os procedimentos necessários, comprovadas as ações e acordo com cópia dos procedimentos realizados e seus encaminhamentos (fl. 19 a 33), apresentado em complemento a suas declarações.

Em continuidade as apurações, ouviu-se ainda o funcionário do Setor de Recursos Administrativos, temos então as seguintes informações:

[...] as solicitações diziam respeito a duas multas lavradas em desfavor de cada proprietário de veículo e se encontravam em nome dos mesmos, ou seja, [REDACTED]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

quais, como disse haviam sido protocolada em Limeira/SP. "... dessa forma essas solicitações evidentemente não foram remetidas ao reclamante [REDACTED], o qual não é parte legítima nos processos e tão pouco consta procuração em nome do mesmo, pois se assim fosse o reclamante também teria recebido uma cópia do documento solicitado" Diante disso a denúncia de não atendimento de [REDACTED] não tem procedência alguma [...] [REDACTED] (fl. 36).

Constata-se que o mesmo ocorreu no Setor de Recursos Administrativos com relação aos procedimentos necessários para atendimento a solicitação de envio de cópia dos AIIPM aos infratores.

Apurou-se até aqui, que neste quesito, não se encontrou irregularidades cometidas pelos agentes públicos passíveis de punição.

Entretanto, restou outra averiguação, que se refere à irregularidade apontada na denúncia, quanto a ação do agente fiscalizador da CETESB, como relata o denunciante :

[...] tomamos caminho pela Rodovia Fernão Dias, e na serrinha de Mairiporã, reparamos um veículo da CETESB parado atrás de uma placa de sinalização de velocidade, com a frente virada para a pista e nota que o agente da CETESB estava lavrando multas sem fazer uso da régua ringelmann e, sem atender os procedimentos que determina a Lei 997/76 [...]

[...] "então eu parei, fui até o agente da CETESB, e me identifiquei"...o agente nada me disse, além do nome que era [REDACTED] por fim informo que o agente [REDACTED] para lavrar as multas apenas e tão somente anotava as placas dos caminhões em um caderno [...] [REDACTED]

O denunciante, quando cita a forma de fiscalização utilizada pelo agente da CETESB, refere-se à Lei 997/76, que dispõe sobre o Controle da Poluição do Meio Ambiente, porém, quando se refere ao uso de equipamento, como cita em seu termo de declarações a *régua ringelmann*, o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

correto afirmar, que a matéria está regulamentada no Decreto 8468/76, atualizado pelo decreto 54.487, de 26/06/09, Seção II, em seu art. 31.

Com as informações fornecidas pelos servidores já ouvidos e questionados sobre o assunto, esclareceram:

[...] no que diz respeito ao agente da CETESB de nome Evandro, referido pelo Senhor [REDACTED] não se trata de funcionário da agência ambiental da CETESB de Limeira/SP. [REDACTED] – **Gerente da Agência Ambiental da CETESB de Limeira (fl. 18)**

[...] Quanto a eventual irregularidade praticada pelo técnico [REDACTED], não é de meu conhecimento, mesmo porque [REDACTED] funcionário de outra Diretoria na CETESB, mis precisamente Setor de Fiscalização de Veículos, onde o gerente é [REDACTED] **Setor de Recursos Administrativos da CETESB (fl. 36).**

De posse destas informações, ouviu-se o servidor apontado de fiscalizar veículos sem devido uso de equipamentos, e no que complementa as apurações realizadas até o momento, dizendo o seguinte:

[...] eu trabalho na CETESB há cerca de 5 anos no ETHF, e sou especialista em emissão de fumaça preta, portanto realizo fiscalizações no Estado de São Paulo, especialmente em rodovias. No caso em questão realmente eu estava com o veículo CETESB parado na margem do KM 61 da Rodovia Fernão Dias, sentido norte, conhecido com Serrinha de Mairiporã, e eu estava ali fiscalizando veículos movidos a óleo diesel; Agora quero esclarecer como faço a fiscalização: primeiro eu visualizo o veículo emitindo fumaça preta pelo escapamento; em segundo lugar eu faço a comparação com o padrão colorimétrico da escala ringelmann; em terceiro lugar havendo irregularidade eu anoto as placas e o modelo do veículo em rascunho de auto de infração fornecido pela CETESB, e que parece um caderno; quero esclarecer que trabalhamos sozinhos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

e, não há como fiscalizar e lavrar as multas de forma imediata, o que dificultaria e prejudicaria a fiscalização, portanto, as multas (que são lavradas a revelia do motorista infrator), eu as confecciono todas de uma vez; assim, no caso tratado neste protocolado, o denunciante quando me abordou no interior da viatura da CETESB eu estava com o rascunho de auto de infração nas mãos começando a lavrar as multas, pois a fiscalização já havia sido feita. Por essa razão o denunciante acreditou que eu não tivesse feito uso da régua ringelmann.

(fl. 58/59)

Esclarecido o fato, importante anotar que o agente já havia utilizado o equipamento em sua fiscalização, apesar de o denunciante afirmar não ter sido utilizado pelo mesmo.

Após verificação de todo o procedimento seguido, a documentação recebida, ouvidos todos os envolvidos, não vislumbramos irregularidades na seqüência de ações realizadas pelos funcionários da Companhia no desempenho de suas funções.

DA PROPOSITURA

Ora, por tudo o quanto exposto não temos como confirmar nenhuma das acusações que foram apresentadas pelo denunciante, faltando-nos indícios aparentes de materialidade e autoria para os fatos denunciados.

Neste sentido, seguindo os ditames do **art. 6º, III do Decreto nº 57.500, de 8 de novembro de 2011**, sugerimos o arquivamento dos autos, pelo que encaminhamos ao Corregedor Coordenador para conhecimento e deliberação quanto a adoção das medidas necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

À consideração superior.

São Paulo, em 10 de março de 2015..

JOÃO VANÉ CAVALCATI REIS

Corregedor

JOÃO ANTONIO PALMA BEOLCHI

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SMA nº 836/2014
(SPDOC. CC – 14683/2014)

Interessado: [REDACTED]

Assunto: Denúncia *online* – suposta perda de cópias de autos de
infração – Agência Ambiental de Limeira

1. Visto;

2. De acordo com relatório apresentado.

3. Tendo sido encerrados os trabalhos correcionais, e
não havendo mais providências a serem adotadas no âmbito desta Setorial do Meio
Ambiente, encaminhe-se a Corregedoria Geral da Administração, para análise do
Excelentíssimo Senhor Presidente, para que caso entenda, com base **art. 6º, III do
Decreto nº 57.500, de 08 de novembro de 2011**, ARQUIVE os presentes autos.

CGA/SMA, em 10 de março de 2014.

[REDACTED]
JOÃO BATISTA PALMA BEOLCHI
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



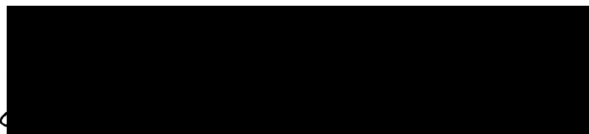
Protocolado CGA nº 836/2014 - SPDOC.CC nº 146831/2014

Interessado: [REDACTED]

Assunto: Denúncia *online* – suposta perda de cópias de autos de infração - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB - Agência Ambiental de Limeira

À vista do Relatório da Setorial Meio Ambiente de fls. 61 a 67 propondo o arquivamento dos autos e considerando o Despacho do Corregedor Coordenador daquela Setorial de fls. 68, ARQUIVE-SE o presente.

CGA, em 30 de junho de 2015.



Ivan Francisco Pereira Agostinho

PRESIDENTE